



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 300/2008, Doutor Severiano, 24 de dezembro de 2008.

Modifica o artigo 36 da Lei Municipal nº. 213, de 25 de julho de 2005, nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 36 da Lei Municipal nº 213, de 25 de julho de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“art. 36 - Os Conselheiros Tutelares em exercício efetivo do mandato farão jus a uma gratificação de jeton no valor correspondente ao salário base fixado para o ocupante do cargo de Coordenador de Recursos Humanos”.

§ 1º - Sendo servidor público o Conselheiro eleito, fica-lhe facultado em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo, vedada a acumulação de salários.

Art. 2º - Fica excluído o parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 213/2005.

Art. 3º - Esta Entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro.

Doutor Severiano, 24 de dezembro de 2008.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 24/12/2008 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito